

Resolução nº : 6042/2002
Protocolo nº : 15855/01
Origem : MUNICÍPIO DE LINDOESTE
Interessado : MUNICÍPIO DE LINDOESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre MUNICÍPIO DE LINDOESTE e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ , relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 21.018,44 (vinte e um mil e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Sala das Sessões, 11 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência